



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**

### **Estado do Paraná**

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100  
CNPJ - 76.235.761/0001-94

(PROJETO DE LEI N.º 06/2018 (CMA))

### **LEI Nº. 3.156 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018**

**SÚMULA** – Institui, no âmbito do Poder Legislativo Municipal, o abono aos Servidores Efetivos e Cargo em Comissão.

A Câmara Municipal de Andirá, Estado do Paraná, aprovou e eu, **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1.º** Fica instituído, a título de “ABONO” no mês de dezembro aos servidores ativos concursados do quadro Estatutário e cargo em comissão da Câmara Municipal de Andirá.

**Art. 2º** O valor do ABONO será de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) por servidor.

**Art. 3º** O abono não se incorporará, para quaisquer efeitos, aos vencimentos, salários e proventos, bem como sobre ele não incidirá vantagem alguma a que faça jus o servidor, vedada, assim, sua utilização, sob qualquer forma, para cálculos simultâneos que importe em acréscimo de outra vantagem pecuniária.

**Art. 4º** Sobre o valor do abono não incidirão os descontos relativos às contribuições devidas ao regime previdenciário.

**Art. 5º** As despesas com a execução desta lei ocorrerão por conta das dotações orçamentária próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 6º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, em **18 de dezembro de 2018**, 75º da Emancipação Política.

**IONE ELISABETH ALVES ABIB**  
Prefeita Municipal